



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Governador Celso Ramos, S/N – Centro
88770-000 - Imaruí/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2015

Processo Licitatório FMS nº. 013/2015
Processo Administrativo FMS nº 012/2015

Regência: Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 12 de Novembro de 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 006/2015

Preâmbulo

O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí – SC, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, para a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações detalhadas do Anexo VII que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - * **Até as 08h55min do dia 03/12/2015**
- **Local recebimento dos envelopes:**
 - * **Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - * **09h00min do dia 03/12/2015**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3643-0161
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí – Santa Catarina

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a seleção de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde em conformidade com as especificações prescritas no Anexo VII - Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser prestados mensalmente pela licitante vencedora do certame.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) e/ou a sua equipe de apoio receberá (ao) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 006/2015
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 006/2015
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) No Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruá, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruá/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Compras e Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Imaruá, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruá/SC CEP: 88.770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial FMS Nº 006/2015.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título do Pregão Presencial FMS nº 006/2015, e o nome e assinatura do responsável.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregam o envelope após o horário estabelecidos ou não entregaram a declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (anexo II).

3.5. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

3.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.7. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.8. A proponente deverá apresentar, inicialmente e separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.8.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto.

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão) e documento de identificação com foto do representante; ou.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.8.2. Os documentos apresentados nos subitens de 3.8.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro). Segue modelo (Anexo I).

3.9. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinados pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2. A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, E O VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

4.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

4.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no anexo Termo de Referência, conforme ANEXO VII do Edital.

4.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

4.7. Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

4.8. A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenham em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.1.2.5. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.6. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Econômica - Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Os licitantes deverão apresentar licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde detém o seu estabelecimento.

5.1.4.2. Alvará de Funcionamento;

5.1.4.3. Declaração do licitante que não há nenhum fato impeditivo de sua participação no certame;

5.1.4.4. Comprovação de experiência na assistência técnica de equipamentos, através de declaração ou contratos firmados com a iniciativa pública e/ou privada.

5.1.4.5. Atestado de Visita Técnica.

5.1.4.5.1. A vistoria técnica deverá ser marcada previamente com o Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.4.5.2. Após a vistoria técnica, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante.

5.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela junta Comercial adquirindo o Direto da Lei nº 123/2006).

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

6.2. Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

6.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

6.4. Será aberto os envelopes n.º. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

6.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

6.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

6.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

6.4.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

6.4.3.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

6.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

6.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

6.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

6.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

6.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-sê-lhe a penalidade de que trata o no item “Das sanções administrativas” deste Edital.

6.4.8. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

6.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

6.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

6.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.14. Será desclassificada a proponente que:

- a)** Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b)** Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

6.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc....) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço Global será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

- 6.6.** Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02, proporcionando - se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitação.
- 6.7.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 6.8.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 6.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.10.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.** A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Global para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 7.2.** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 7.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, situado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações.
- 7.3.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.
- 7.4.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a)** Anulação ou revogação do edital;
 - b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

08. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

8.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

8.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

9. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

9.1. As condições de entrega e pagamento são aquelas previstas no Anexo VII – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento das exigências editalícias e contratuais as estão sujeitas as penalidades previstas no Anexo VII – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

- 12.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 12.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 12.6.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.8.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 12.10.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br, ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 12.13.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 12.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.
- 12.15.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.16.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e n.º02 e da documentação de credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

12.17. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser protocolados e entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

12.18. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

12.19. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

12.20. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

12.21. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí situada na Rua Jose Inácio da Rocha, nº 109, centro, CEP: 88.770-000, Município de Imaruí, cujas informações poderão ser obtida em dias uteis, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, através do telefone/fax: (48)3643-0161 ou ainda por e-mail: licitacao.imarui@gmail.com

12.22. São partes integrantes deste Edital

a) Anexo I - Credenciamento;

b) Anexo II - Declaração para Habilitação;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV- Proposta de Preços (modelo).

e) Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

f) Anexo VI - Declaração que não emprega menores.

h) Anexo VII - Termo de Referência

Imaruí, em 12 de Novembro de 2015.

FLÁVIA DE SOUSA BORGES
Pregoeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I
AO PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 006/2015

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ. Nº. _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ___ de ___ de 2015.

Carimbo e assinatura do credenciaste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II
AO PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 006/2015

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ___ de _____ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.631.880/0001-58, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor André Poluceno Viana, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório FMS Nº. 013/2015 - Pregão Presencial FMS nº. 006/2015, homologado em __/__/__, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)

1.2. A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial FMS nº. 006/2015, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, __ (valor por extenso).

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas abaixo:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2.111 - Manutenção do PMAQ

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Código Resumido: 30

Descrição: Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

6.2. O serviço de manutenção preventiva será executado mensalmente e deverá ser agendado com o Setor de Controle e avaliação da Secretaria de Saúde;

6.3. O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado em até 01 (um) dia útil após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o chamado;

6.4. O prazo para conclusão do serviço descrito no item 6.3 poderá ser estendido, com a condição da Contratada fornecer equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos venham a ser concluídos;

6.5. O não cumprimento do prazo previsto pelo item 6.3 sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) cumulada à multa diária de 1 % (um por cento) por dia que exceda aquele prazo. Em ambos os casos, o percentual das multas incidirá sobre o valor mensal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberá ao gestor do contrato, servidor ocupante do cargo de Compras da Secretaria de Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

- 7.2. Ao Gestor do contrato caberá efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva e comunicar à Secretaria de Saúde a saída de qualquer equipamento que necessite ser consertado fora das dependências dos postos de saúde;
- 7.3. Ao Gestor do contrato caberá autorizar a substituição de peças e componentes eletroeletrônicos e mecânicos não originais solicitados pela empresa para a prestação dos serviços de manutenção corretiva;
- 7.4. O Gestor do contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as recomendações dos fabricantes, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA

Além das Obrigações constantes no Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:

- 8.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- 8.2. Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato;
- 8.3. A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido no item 6.4, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelo Gabinete Odontológico;
- 8.4. Fornecer todas as peças e componentes eletroeletrônicos necessários para manutenção;
- 8.5. Solicitar autorização do gestor quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletroeletrônicos similares, não originais;
- 8.6. Apresentar ao gestor, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos de acordo com o item 6.2;
- 8.7. Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;
- 8.8. Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;
- 8.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Secretaria de Saúde ou postos de saúde do interior do município,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

sempre que se fizer necessário, desde que estejam portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços nos locais onde os equipamentos estejam instalados, observadas as normas de segurança existentes;

9.2. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata adoção das providências;

9.4. Permitir a retirada, mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou das Unidades Básicas de Saúde no interior do Município.

9.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SERVIÇOS

10.1. A manutenção preventiva consistirá nas verificações mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

10.2. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 01 (um) dia útil, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

10.3. A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo gestor do contrato, tal como definido neste Termo Contratual;

10.4. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou nos Postos de Saúde do interior do município, os equipamentos poderão ser removidos para laboratórios da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

10.5. Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

10.6. A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;

10.7. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas em decorrência do contrato e ainda em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução, mora na execução, caberá à contratada as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de 5% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial;

11.1.3. Multa de 10% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;

11.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

11.1.6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado (a).

11.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

12.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

12.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

12.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 14;

12.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1.1. Por acordo das partes:

13.1.1.1. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.1.1.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

13.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

13.3. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

13.5. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

14.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

14.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

14.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

15.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse da Secretaria de Saúde;

18.2. A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão realizados, habitualmente, nas de pendências da Secretaria de Saúde ou Posto de Saúde do interior do município, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

19.2. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

19.3. A CONTRATADA deverá realizar visitas mensalmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para a verificação dos equipamentos em uso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

20.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa contratada;

20.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

20.3. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à contratante;

20.4. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - EQUIPAMENTOS

21.1. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Termo Contratual ou em outros similares que, por ventura, venham substituir os já existentes nesta Secretaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

22.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório FMS Nº. 013/2015 – Pregão Presencial FMS Nº. 006/2015 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, ___ de _____ de 2015.

ASSINATURAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2015

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
Responsável pela empresa:
Pregão Presencial FMS 006/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

POSTO DE SAÚDE CENTRAL

Item	Especificação	Qntd.	Valor Un. Máx.	Valor Uni.	Valor Total
01	Aparelho Pressão	10	R\$ 13,33		
02	Dermatoscópio	01	R\$ 50,00		
03	Mocho	01	R\$ 23,33		
04	Nebulizador	04	R\$ 13,33		
05	Otoscópio	03	R\$ 21,66		
06	Sonar	03	R\$ 20,00		

CENTRO 01

Item	Especificação	Qntd.	Valor Un. Máx.	Valor Uni.	Valor Total
07	Alta Rotação	01	R\$ 19,33		
08	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00		
09	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33		
10	Cadeira Odontológica	01	R\$ 52,00		
11	Compressor De Ar	01	R\$ 60,00		
12	Contra Ângulo	01	R\$ 12,00		
13	Equipo Gnatus	01	R\$ 16,00		
14	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00		
15	Micro Motor	01	R\$ 26,33		
16	Rfletor	01	R\$ 31,33		
17	Seladora	01	R\$ 20,33		
18	Unidade Auxiliar	01	R\$ 38,00		

CENTRO 02

Item	Especificação	Qntd.	Valor Un. Máx.	Valor Uni.	Valor Total
19	Alta Rotação	01	R\$ 19,33		
20	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00		
21	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33		
22	Cadeira Odontológica	01	R\$ 50,33		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

23	Compressor De Ar	01	R\$ 61,66		
24	Contra Ângulo	01	R\$ 28,33		
25	Equipo Gnatus	01	R\$ 24,33		
26	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00		
27	Micro Motor	01	R\$ 26,33		
28	Rfletor	01	R\$ 31,33		
29	Seladora	01	R\$ 25,33		
30	Unidade Auxiliar	01	R\$ 45,66		

ARATINGAÚBA

Item	Especificação	Qntd.	Valor Un. Máx.	Valor Uni.	Valor Total
31	Alta Rotação	01	R\$ 19,33		
32	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00		
33	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33		
34	Cadeira Odontológica	01	R\$ 50,33		
35	Compressor De Ar	01	R\$ 61,66		
36	Contra Ângulo	01	R\$ 28,33		
37	Equipo Gnatus	01	R\$ 24,33		
38	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00		
39	Micro Motor	01	R\$ 26,33		
40	Rfletor	01	R\$ 31,33		
41	Seladora	01	R\$ 25,33		
42	Unidade Auxiliar	01	R\$ 45,66		

CANGUERI DE FORA

Item	Especificação	Qntd.	Valor Un. Máx.	Valor Uni.	Valor Total
43	Alta Rotação	01	R\$ 19,33		
44	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00		
45	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33		
46	Cadeira Odontológica	01	R\$ 50,33		
47	Compressor De Ar	01	R\$ 61,66		
48	Contra Ângulo	01	R\$ 28,33		
49	Equipo Gnatus	01	R\$ 24,33		
50	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00		
51	Micro Motor	01	R\$ 26,33		
52	Rfletor	01	R\$ 31,33		
53	Seladora	01	R\$ 25,33		
54	Unidade Auxiliar	01	R\$ 45,66		

FORQUILHA DO RIO D'UNA

Item	Especificação	Qntd.	Valor Un. Máx.	Valor Uni.	Valor Total
55	Alta Rotação	01	R\$ 19,33		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

56	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00		
57	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33		
58	Cadeira Odontológica	01	R\$ 57,00		
59	Compressor De Ar	01	R\$ 61,66		
60	Contra Ângulo	01	R\$ 26,33		
61	Equipo Gnatus	01	R\$ 24,33		
62	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00		
63	Micro Motor	01	R\$ 24,33		
64	Rfletor	01	R\$ 31,33		
65	Seladora	01	R\$ 25,33		
66	Unidade Auxiliar	01	R\$ 45,66		

SÃO TOMÁS

Item	Especificação	Qntd.	Valor Un. Máx.	Valor Uni.	Valor Total
67	Alta Rotação	01	R\$ 19,33		
68	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00		
69	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33		
70	Cadeira Odontológica	01	R\$ 57,00		
71	Compressor De Ar	01	R\$ 61,66		
72	Contra Ângulo	01	R\$ 26,33		
73	Equipo Gnatus	01	R\$ 24,33		
74	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00		
75	Micro Motor	01	R\$ 24,66		
76	Rfletor	01	R\$ 31,33		
77	Seladora	01	R\$ 25,33		
78	Unidade Auxiliar	01	R\$ 45,66		

Valor GLOBAL Por extenso R\$: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, __ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ N. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2015

(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____. CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII
AO PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 006/2015

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos com fornecimento de peças das unidades de saúde e demais setores da secretaria municipal de saúde de Imaruí.

2. JUSTIFICATIVA

Garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados na Secretaria de saúde e todos os postos de saúde de todo o Município de Imaruí, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta Área executem serviços de boa qualidade.

3. SERVIÇOS

3.1. A manutenção preventiva consistirá nas verificações mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

3.2. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 01 (um) dia útil, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

3.3. A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo gestor do contrato, tal como definido no Termo Contratual;

3.4. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências da Secretaria de Saúde ou nos postos de saúde do interior do município, os equipamentos poderão ser removidos para laboratórios da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

3.5. Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

3.6. A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;

3.7. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados, habitualmente, nas de pendências da Secretaria de Saúde ou Posto de Saúde do interior do município, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada;

4.2. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar visitas mensalmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para a verificação dos equipamentos em uso.

5. PRAZOS

5.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

5.2. O serviço de manutenção preventiva será executado mensalmente e deverá ser agendado com o Setor de Controle e avaliação da Secretaria de Saúde;

5.3. O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado em até 01 (um) dia útil após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o chamado;

5.4. O prazo para conclusão do serviço descrito no item 5.3 poderá ser estendido, com a condição da Contratada fornecer equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos venham a ser concluídos;

5.5. O não cumprimento do prazo previsto pelo item 5.3 sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) cumulada à multa diária de 1 % (um por cento) por dia que exceda aquele prazo. Em ambos os casos, o percentual das multas incidirá sobre o valor mensal do contrato.

6. VISTORIA

6.1. A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta;

6.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

6.3. A vistoria técnica deverá ser marcada previamente com o Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

6.4. Após a vistoria técnica, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante.

7. REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

7.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa Contratada;

7.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

7.3. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

7.4. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das Obrigações constantes no Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:

8.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

8.2. Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato;

8.3. A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido no item 5.4, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelo Gabinete Odontológico;

8.4. Fornecer todas as peças e componentes eletroeletrônicos necessários para manutenção;

8.5. Solicitar autorização do Gestor quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletroeletrônicos similares, não originais;

8.6. Apresentar ao Gestor, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos de acordo com o item 5.2 ;

8.7. Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

8.8. Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

8.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Saúde.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências da Secretaria de Saúde ou postos de saúde do interior do município, sempre que se fizer necessário, desde que estejam portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços nos locais onde os equipamentos estejam instalados, observadas as normas de segurança existentes;

9.2. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata adoção das providências;

9.4. Permitir a retirada, mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas dependências da Procuradoria, de acordo com o item 3.4;

9.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse da Secretaria de Saúde;

10.2. A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberá ao gestor do contrato, servidor ocupante do cargo de compras da Secretaria de Saúde;

11.2. Ao gestor do contrato caberá efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva e comunicar à Secretaria de Saúde a saída de qualquer equipamento que necessite ser consertado fora das dependências dos postos de saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

11.3. Ao Gestor do Contrato caberá autorizar a substituição de peças e componentes eletroeletrônicos e mecânicos não originais solicitados pela empresa para a prestação dos serviços de manutenção corretiva;

11.4. O gestor do contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as recomendações dos fabricantes, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

12. EQUIPAMENTOS

12.1. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos abaixo ou em outros similares que, por ventura, venham substituir os já existentes nesta Secretaria.

12.2. Segue abaixo a lista das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com os valores correspondentes a manutenção dos equipamentos de cada UBS:

POSTO DE SAÚDE CENTRAL

Item	Especificação	Qntd.	Mediana
01	Aparelho Pressão	10	R\$ 13,33
02	Dermatoscópio	01	R\$ 50,00
03	Mocho	01	R\$ 23,33
04	Nebulizador	04	R\$ 13,33
05	Otoscópio	03	R\$ 21,66
06	Sonar	03	R\$ 20,00

CENTRO 01

Item	Especificação	Qntd.	Mediana
07	Alta Rotação	01	R\$ 19,33
08	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00
09	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33
10	Cadeira Odontológica	01	R\$ 52,00
11	Compressor De Ar	01	R\$ 60,00
12	Contra Ângulo	01	R\$ 12,00
13	Equipo Gnatus	01	R\$ 16,00
14	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00
15	Micro Motor	01	R\$ 26,33
16	Rfletor	01	R\$ 31,33
17	Seladora	01	R\$ 20,33
18	Unidade Auxiliar	01	R\$ 38,00

CENTRO 02

Item	Especificação	Qntd.	Mediana
19	Alta Rotação	01	R\$ 19,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

20	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00
21	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33
22	Cadeira Odontológica	01	R\$ 50,33
23	Compressor De Ar	01	R\$ 61,66
24	Contra Ângulo	01	R\$ 28,33
25	Equipo Gnatus	01	R\$ 24,33
26	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00
27	Micro Motor	01	R\$ 26,33
28	Rfletor	01	R\$ 31,33
29	Seladora	01	R\$ 25,33
30	Unidade Auxiliar	01	R\$ 45,66

ARATINGAÚBA

Item	Especificação	Qntd.	Mediana
31	Alta Rotação	01	R\$ 19,33
32	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00
33	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33
34	Cadeira Odontológica	01	R\$ 50,33
35	Compressor De Ar	01	R\$ 61,66
36	Contra Ângulo	01	R\$ 28,33
37	Equipo Gnatus	01	R\$ 24,33
38	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00
39	Micro Motor	01	R\$ 26,33
40	Rfletor	01	R\$ 31,33
41	Seladora	01	R\$ 25,33
42	Unidade Auxiliar	01	R\$ 45,66

CANGUERI DE FORA

Item	Especificação	Qntd.	Mediana
43	Alta Rotação	01	R\$ 19,33
44	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00
45	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33
46	Cadeira Odontológica	01	R\$ 50,33
47	Compressor De Ar	01	R\$ 61,66
48	Contra Ângulo	01	R\$ 28,33
49	Equipo Gnatus	01	R\$ 24,33
50	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00
51	Micro Motor	01	R\$ 26,33
52	Rfletor	01	R\$ 31,33
53	Seladora	01	R\$ 25,33
54	Unidade Auxiliar	01	R\$ 45,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

FORQUILHA DO RIO D'UNA

Item	Especificação	Qntd.	Mediana
55	Alta Rotação	01	R\$ 19,33
56	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00
57	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33
58	Cadeira Odontológica	01	R\$ 57,00
59	Compressor De Ar	01	R\$ 61,66
60	Contra Ângulo	01	R\$ 26,33
61	Equipo Gnatus	01	R\$ 24,33
62	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00
63	Micro Motor	01	R\$ 24,33
64	Rfletor	01	R\$ 31,33
65	Seladora	01	R\$ 25,33
66	Unidade Auxiliar	01	R\$ 45,66

SÃO TOMÁS

Item	Especificação	Qntd.	Mediana
67	Alta Rotação	01	R\$ 19,33
68	Aparelho De Profilaxia	01	R\$ 25,00
69	Auto Clave 12 Lts	01	R\$ 44,33
70	Cadeira Odontológica	01	R\$ 57,00
71	Compressor De Ar	01	R\$ 61,66
72	Contra Ângulo	01	R\$ 26,33
73	Equipo Gnatus	01	R\$ 24,33
74	Fotopolimerizador	01	R\$ 23,00
75	Micro Motor	01	R\$ 24,66
76	Rfletor	01	R\$ 31,33
77	Seladora	01	R\$ 25,33
78	Unidade Auxiliar	01	R\$ 45,66

12.3. Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado neste Termo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

12.4. A Secretaria de Saúde não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sem que, para tanto, haja anuído expressamente.